

Nova Roma - GO, 23 de novembro de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:986F7E2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PREGOEIRA
E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Pregão Presencial n.º 047/2023

Processo Administrativo: 6262/2023

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de segurança para o sistema de videomonitoramento nas principais vias do Município de Uruana, conforme plano de trabalho n. 20210001617334, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Uruana/GO.

O Município de Uruana, Estado de Goiás, torna publico aos interessados, tendo em vista o recurso interposto, que tratou de alegar

ausência do (a) Pregoeiro (a) na sessão, e assim temos de analisar as circunstâncias do caso em apreço. No caso temos de convir que a nulidade da sessão de julgamento seja a medida de se impor, anulando tão somente o ato que foi eivado pela nulidade. Diante desta situação, e considerando o recurso interposto, e de posse do poder de reconsideração, RECONSIDERO a decisão anterior, e de consequência declaro **NULA** a sessão de julgamento e seleção realizada na data de 16/11/2023, já determinando a convocação das empresas credenciadas (**COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA; LENZ COMERCIO E SERVIÇOS; RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI; TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA**) para nova sessão a ser realizada na data de **08/12/2023 às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Uruana. Maiores informações poderão ser retiradas/solicitadas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Publique - se.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA

Pregoeira da Comissão de Licitação

Decreto n.º 011/2023

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D549BC44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 036/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 07/11/2023, processo administrativo n.º 9593/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Massa Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMTTM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CONCEITO ASFALTOS LTDA**CNPJ/MF:** 47.334.900/0001-39**ENDEREÇO:** RODOVIA GO 330, KM 310, A DIREITA 700 METROS, SENTIDO ANÁPOLIS P/ OURO VERDE, FAZ. JOÃO LEITE S/N, ZONA RURAL, CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO**REPRESENTANTE:** GIOVANNI DEL GROSSO JUNIOR **CPF:** 437.953.311-53**CONTATOS:** (062) 99118-8978 / conceitoasfaltos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Padrão DNIT, Faixa "C", dosado Com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura, cativável por 20 dias permitindo aplicação em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade	Conceito Asfaltos	1.200	Toneladas	805,00	1.616.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 21 de novembro de 2023.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade

THIAGO COSTA SANTOS

Diretor Geral

Conceito Asfaltos LTDA
GIOVANNI DEL GROSSO JUNIOR
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:38A27B3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	03/11/2023	DESLOCAMENTO ATE "GOIÂNIA", NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, PARA LIVRAR UM ENVELOPE DO SR. CARLOS ALBERTO, O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, PORQUE NÃO PODIA SE DESLOCAR DE IPAMERI E DESLOCAR ATE AGENCIA SEBRAE SETOR BUENO VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5CC24DA1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	06/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A GOIÂNIA, NA AGENCIA SEBRAE DE GOIÂNIA, NO SETOR BUENO NA ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA PARA VERIFICAR ALGUMAS INFORMAÇÕES DE COMPUTADORES QUE SE ENCONTRA NA SALA DO EMPREENDEDOR PARA QUE POSSA DAR ASSISTENCIA DE MANUTENÇÃO, E QUE SOMENTE AGENCIA SEBRAE PODE DAR ESTA MANUTENÇÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - KRONOS PRY-6F91	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00